



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar

NOTA TÉCNICA Nº 15/2025-CGADOM/DAHU/SAES/MS

ASSUNTO

Orientações sobre verificação da produção do Programa Melhor em Casa processada na base nacional do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB)

1. INTRODUÇÃO

A oferta de Atenção Domiciliar no âmbito do SUS pode ser realizada em diversos pontos da Rede de Atenção à saúde. Em 2011 foi instituído o Programa Melhor em Casa (PMc), que, por meio do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), tem os objetivos de ampliar o cuidado domiciliar especializado, contribuir para a desospitalização e dar continuidade, com cuidado mais intenso, iniciado na Atenção Primária e nos serviços de urgência.

O serviço é estruturado com base nas seguintes equipes:

- Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD Tipo I e II);
- Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP);
- Equipes Multiprofissionais de Apoio para Reabilitação (EMAP-R).

2. HISTÓRICO E BASE LEGAL DOS REGISTROS

A obrigatoriedade do registro das ações realizadas pelas equipes foi instituída pela Portaria SAES/MS Nº 276, de 30 de março de 2012, que criou o Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS -AD), promovendo o registro individualizado, multiprofissional e vinculado à Estratégia Saúde da Família.

Com os avanços tecnológicos, a Portaria GM/MS Nº 1.653, de 2 de outubro de 2015, formalizou a transição para o módulo e-SUS Atenção Domiciliar (e-SUS AD), com os dados processados na base nacional do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

3. MONITORAMENTO DAS EQUIPES

A Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar (CGADOM/DAHU/SAES/MS) realiza o monitoramento das equipes com base nos seguintes critérios:

- Envio regular de dados ao SISAB;
- Regularidade do cadastro das equipes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) - Nota Técnica nº 14/2025-CGADOM/DAHU/SAES/MS.

Conforme a Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024, o não cumprimento dessas exigências pode levar à suspensão ou à desabilitação da equipe (verificada por seu Identificador Nacional de Equipe - INE), conforme Tabela 01:

Tabela 01 - Critérios para suspensão e desabilitação de equipes do PMc por meio de monitoramento

Indicador	Suspensão	Desabilitação
SISAB	Ausência de envio no SISAB por 3 (três) meses consecutivos.	Ausência de envio no SISAB por 6 (seis) competências (seguidas ou não) no período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da primeira suspensão.

Fonte: Portaria GM/MS Nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024

OBSERVAÇÕES

- Notificar por e-mail a equipe que não apresentar produção no primeiro e no segundo mês. Caso a ausência de produção por meio do SISAB persista no terceiro mês consecutivo, a equipe será suspensa.
- As suspensões e desabilitações também podem se dar, por meio de visitas técnicas, presenciais ou remotas, quando verificadas inconsistências relacionadas às equipes de acordo com a Nota Técnica nº 12/2025-CGADOM/DAHU/SAES/MS.

Essas inconsistências são avaliadas pela Coordenação Geral de Atenção Domiciliar que, por sua vez, pode optar por suspensão ou desabilitação.

- Após seis suspensões consecutivas, ou não, no período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da primeira suspensão, a equipe será considerada desabilitada. No entanto, até que o processo de desabilitação seja concluído, as suspensões serão mantidas em competências futuras até que seja publicada a portaria de desabilitação da equipe.
- Após 24 meses da primeira suspensão, o processo se reinicia.
- Após desabilitação, o município que desejar habilitar novamente a equipe, deverá re inserir proposta no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS).

4. TIPOS DE EQUIPES NO CNES

A Portaria SAES/MS nº 1.619, de 22 de abril de 2024, estabelece os seguintes códigos para registro no CNES, conforme Tabela 02.

Tabela 02 - Tipos de equipes da Atenção Domiciliar/PMeC

EQUIPE	CÓDIGO
Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar Tipo I (EMAD I)	22
Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar Tipo II (EMAD II)	23
Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP)	46
Equipe Multiprofissional de Apoio para Reabilitação (EMAP-R)	77

Fonte: Portaria SAES/MS Nº 1.619, de 22 de abril de 2024

Observação: A **Equipe 47 - Equipe de Cuidados Domiciliares** é utilizada para equipes custeadas com recursos próprios do gestor local e não são habilitadas no PMeC. São consideradas equipes implantadas, porém, não habilitadas pelo Ministério da Saúde.

5. ORIENTAÇÕES PARA VERIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO NO SISAB

5.1 Acesso Público

Permite a visualização geral do envio das produções, sem detalhamento por tipo de ficha ou quantidade. Procedimentos

1. Acesse: <http://sisab.saude.gov.br>
2. Menu à esquerda > “Relatório de Validação” (Figura 01)
3. Escolha a unidade geográfica (município, estado, região ou Brasil)
4. Selecione o período por “Produção” ou “Envio”
5. No campo “Ficha”, selecione: *Atendimento Domiciliar e Avaliação de Elegibilidade* (Figura 2)
6. Escolha a forma de visualização (“ver em tela” ou “download”)
7. Clique no arquivo gerado

Mais informações: https://sisab.saude.gov.br/resource/file/relatorio_validacao_2_2021_nota.pdf

Figura 01 - Relatório de Validação

Relatório de Validação

[Nota Técnica](#)

Selecione as opções para gerar o relatório:

Unidade Geográfica:
Brasil

Período*:
○ Produção ● Envio
02/2025

Opções de Colunas no Relatório:
Nenhum item selecionado

Filtros:

Validação: Nenhum item selecionado | Detalhar Reprovação: Nenhum item selecionado | Ficha: Nenhum item selecionado | Aplicação Utilizada: Nenhum item selecionado

Considerar apenas produção enviada no prazo.

Como deseja visualizar?
 Ver em tela Download Limpar Filtros

Fonte: <http://sisab.saude.gov.br/>

Figura 02 - Opções de Ficha

Opções de Colunas no Relatório:
Nenhum item selecionado

Filtros:

Validação: Nenhum item selecionado | Detalhar Reprovação: Nenhum item selecionado | Ficha: Atendimento Domiciliar, Avaliação de Elegibilidade | Aplicação Utilizada: Nenhum item selecionado

Considerar apenas produção enviada no prazo.

Como deseja visualizar?
 Ver em tela Download Limpar Filtros

Fonte: <http://sisab.saude.gov.br/>

5.2 Acesso Restrito (para gestores locais)

Por meio do acesso restrito, os gestores podem visualizar relatórios detalhados do envio de dados pelas equipes cadastradas.

1. Acesse: <http://sisab.saude.gov.br> (Figura 03)
2. Clique em “Acesso restrito” no canto superior direito
3. Selecione “Fundo Municipal de Saúde” e insira usuário e senha do e-Gestor
 - Mais informações: <https://sisapsdoc.saude.gov.br/>
4. No menu à esquerda, selecione: “Envio” > “Produção enviada”
5. Em “Período por Unidade Geográfica”, selecione:
 - Unidade geográfica: “Município”
 - Nível de detalhamento: “Equipe”
 - Visualização: “Download”
 - Tipo de arquivo: conforme opção desejada
6. Clique em “Exportar” e abra o arquivo gerado.

Figura 03 - Acesso

The image shows two screenshots of the e-Gestor ABI platform. The left screenshot displays the 'Acesso FMS/FES' (FMS/FES Access) page, which includes fields for CNPJ do FMS/FES and Senha, and a 'Acessar' (Access) button. The right screenshot shows a summary page with sections for 'Relatórios Públicos' (Public Reports) and 'Manuais de Uso' (User Manuals), each with a 'Acessar' button. The summary page also features logos for SUS, Ministério da Saúde, and Governo Federal.

Fonte: <https://sisapsdoc.saude.gov.br/>

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Nota Técnica substitui a Nota Técnica nº 008/2016, atualizando as orientações sobre a verificação da produção das equipes do Programa Melhor em Casa no SISAB.

Ressalta-se a importância do envio regular das informações para fins de monitoramento, manutenção da habilitação e cofinanciamento federal.

MARIANA BORGES DIAS

Coordenadora-Geral

Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar - CGADOM/DAHU/SAES/MS

Ciente.

ALISSON MACIEL DE FARIA MARQUES

Diretor Substituto do Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
PORTARIA DE PESSOAL SE/MS Nº 1189, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Borges Dias, Coordenador(a)-Geral de Atenção Domiciliar**, em 30/04/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Maciel de Faria Marques, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência substituto(a)**, em 30/04/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047468421** e o código CRC **C5D23BFB**.

Referência: Processo nº 25000.061805/2025-17

SEI nº 0047468421

Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar - CGADOM
Esplanada dos Ministérios, bloco O 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br